



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.698, DE 01 DE JUNHO DE 1982 =

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação, para o Lar Infantil Santo Antonio - Creche, conforme Convênio com o PLIMEC.

2. EXECUTIVO

2.5 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3231.28.15810312.15	Subvenções Sociais	430.000,00

ARTIGO 2º O presente Crédito será coberto com a redução parcial da seguinte dotação, na mesma importância.

2. EXECUTIVO

2.7 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3131.24.08421882.06	Remuneração de Serviços Pessoais	430.000,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de junho de 1982.

BENEDITO OCTAVIO GUIZELINI

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ___/___/1982.

ARTHUR ALVES CUNHA

Chefe de Gabinete

219-914
02.06.82
47



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 27/82

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação para o Lar Infantil Santo Antonio - Creche, conforme Convênio com o PLIMEC.

2. EXECUTIVO

2.5 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor R\$</u>
3231.28.15810312.15	Subvenções Sociais	430.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito será coberto com a redução parcial da seguinte dotação, na mesma importância:

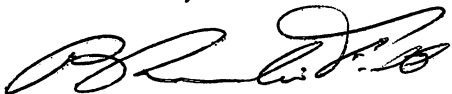
2. EXECUTIVO

2.7 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor R\$</u>
3131.24.08421882.06	Remuneração de Serviços Pessoais	430.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 1º DE JUNHO DE 1982


BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA.


Lídia Estela Gregorin Zanandréa
Diretora